

## Práticas Sustentáveis: as compras públicas compartilhadas no Estado do Pará

**Erika do Socorro Oliveira Gonçalves**

Mestranda em Tecnologia, Recursos Naturais e Sustentabilidade na Amazônia -UEPA, Belém, PA, Brasil.  
erika.dsogoncalves@aluno.uepa.br

**Carlos José Capela Bispo**

Doutorando em Ciências Ambientais - UEPA, Belém, PA, Brasil.  
capela@uepa.br

**Hyago Souza Nascimento**

Doutorando em saneamento, meio ambiente e recursos hídricos - UFMG, Belo Horizonte, MG, Brasil.  
eng.hyagosouza@gmail.com

**Eliane de Castro Coutinho**

Orientadora Profa. Dra. Eliane de Castro Coutinho – UEPA, Belém, PA, Brasil.  
elianecoutinho@uepa.br

**Resumo:** A preocupação com o efeito que o consumo desenfreado da sociedade atual possibilitando as mudanças climáticas e impactos ambientais no planeta, vêm aumentando cada vez mais e alterando os conceitos e necessidades da sociedade. As compras públicas sustentáveis são um exemplo dessa mudança, que vem incorporando aos critérios tradicionais de seleção, que é a escolha do menor preço, os requisitos ambientais e sociais. O processo da contratação pública sustentável engloba critérios do *triple bottom line*, agregando parâmetros econômicos, sociais e ambientais, incentivando a modificação do padrão de consumo da Administração Pública - AP. Este desafio é de suma importância para o setor econômico brasileiro, pois as aquisições governamentais têm uma grande representatividade no Produto Interno Bruto, e como tal, interfere de forma direta no modo de produção, além contribuir para a promover novos pensamentos voltados para a questão socioambiental. Toda essa mudança nos padrões de consumo é importante, ressaltando que o princípio da economicidade é um fator relevante nas contratações públicas; neste sentido, as Compras Públicas Compartilhadas – CPC's são eficientes alternativas para a consecução do processo das compras públicas sustentáveis. Assim, o presente estudo, tem a finalidade de apresentar as CPC's dos órgãos da AP do Estado do Pará realizadas nos últimos 04 (quatro) anos. O estudo foi realizado através de uma pesquisa bibliográfica e documental, tendo inicialmente, a parte teórica, onde são abordados conceito de sustentabilidade, desenvolvimento sustentável, bem como, licitações sustentáveis. Posteriormente foram analisados os editais de licitação, na forma de Sistema de Registro de Preço, realizados pela Secretaria de Planejamento e Administração – SEPLAD/Pa, órgão responsável pela condução e gerenciamento das compras compartilhadas para atendimento das demandas relacionadas a bens e serviços comuns aos órgãos e entidades da AP Estadual. Analisou-se as normas federais e estaduais, tais como decretos e leis que regulamentam as compras públicas por meio desse tipo de contratação, verificando se as CPC's auxiliam nas práticas governamentais sustentáveis. Depreendendo-se que as CPC's são excelentes soluções para conciliar baixo custo, alta qualidade com o menor impacto para o meio ambiente, uma vez que, esse tipo de contratação possibilita compras em grandes quantidades a um menor custo.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade, desenvolvimento sustentável, compras públicas sustentáveis.



## 1. INTRODUÇÃO

A discussão sobre a sustentabilidade é um caminho necessário a saúde do planeta. Desde a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente em 1972, onde o termo desenvolvimento sustentável foi utilizado pela primeira vez, o tema vem sendo debatido. É importante entender que sustentabilidade e desenvolvimento sustentável apesar de possuírem conceitos diferentes são indissociáveis [1].

O desenvolvimento sustentável não se refere somente a proteção ambiental, mas também a economia, o social, a redistribuição de recursos, de modo que o crescimento econômico e a livre iniciativa, estejam em sintonia com à preservação do meio ambiente e a garantia das necessidades das gerações futuras. Em 2015 os estados-membros da Organização das Nações Unidas – ONU assinaram a Agenda 2030 com objetivo de cumprir com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS até o no de 2030, com o intuito de erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade [12].

Na agenda temos a meta 12.7 que trata da promoção das práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais. Assim, o poder público deve utilizar sua atuação estatal através de seu poder de compra e suas contratações, com a finalidade de promover o desenvolvimento de atividades e produtos voltados para o fomento do desenvolvimento sustentável [5].

No Pará, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual e em cumprimento ao art. 3º da Lei nº 8666/1993, ressaltando que já foi constituída na nova Lei Geral de Licitações, nº 14.133/2021 que eleva a questão da sustentabilidade como princípio, foi instituído o Decreto nº 1.354 de 25 de agosto de 2015 e o Decreto nº 991 de 24 de agosto de 2020 que regulamenta as Compras Públicas Compartilhadas - CPC's no Estado.

Assim, entender se as CPC's dentro do Estado estão contribuindo para o fomento do desenvolvimento sustentável no Estado é o objetivo desta pesquisa.

## 2. METODOLOGIA

A pesquisa é classificada como descritiva, optando-se pelo método quali-quantitativa, através de estudo de caso. Realizou-se uma pesquisa bibliográfica e documental, buscando-se a coleta e seleção de artigos científicos e revistas informativas para compreender a temática da sustentabilidade e sua relação com as práticas sustentáveis no processo das CPC's.

Foram realizadas consultas no site governamental “Compras Pará” do Governo do Estado do Pará onde foram retirados os editais de licitação se limitando ao período de 2019 a 2022 (até agosto) e das normas que regem o processo de compras compartilhadas no referido estado.



Apenas os editais realizados pela Secretaria de Planejamento e Administração – SEPLAD via Sistema de Registro de Preço, órgão gerenciador das CPC's, cujo objetos se limitaram as contratações de serviços de locação de veículos terrestres e fornecimento de água mineral para os órgãos do Estado.

A escolha do tipo de objeto para a pesquisa se justifica por entendermos que ambos são serviços e bens comuns utilizados por todos os órgãos e entidades da AP do Estado do Pará, independentemente de sua finalidade.

### 3. DISCUSSÃO E RESULTADOS

As questões ambientais e sociais devem ser levadas em consideração na concepção e implantação de políticas públicas [11], sendo observadas como resposta do poder público às demandas sociais locais [4], e boas práticas de governança.

Assim, as Compras Governamentais Sustentáveis, surgem como resposta para a sociedade em geral, demonstrando que a AP não tem apenas a preocupação com o alcance do desenvolvimento sustentável, mas também possui o comprometimento em alcançá-lo, de forma a minimizar os impactos ambientais oriundos não apenas da produção, como também pelo consumo inapropriado e irresponsável dos recursos naturais [10].

Uma forma eficiente de alcançar maiores benefícios, além de auxiliar na consecução do alcance do desenvolvimento sustentável [8] é utilizando as CPC's, reforçando a ideia que AP, por ser uma grande consumidora de bens e serviços públicos, necessita dar exemplo de boas práticas.

Os órgãos e entidades da AP do Estado do Pará utilizam as CPC's através do SRP, processo para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, instituído pelo Decreto Governamental nº 991 de 24 de agosto de 2020. O Decreto tem como órgão gerenciador, a SEPLAD/Pa, órgão competente no planejamento anual de compras e realizar registro de preços para atendimento das demandas relacionadas a bens e serviços comuns aos órgãos e entidades da AP Estadual.

De acordo com SILVA [8], a utilização das CPC's geram menos impacto ambiental, maior justiça social e eficiência econômica, tendo ganho de escala, por ser executada por órgãos públicos de diversos setores ou mesmo entre unidades de uma mesma organização pública, o que por sua vez é utilizada pela SEPLAD/Pa.

O Decreto nº 991/2020 estabelece que apenas a SEPLAD tem a competência de realizar licitações via SRP para as demandas comuns a todos os órgãos e entidades da AP, admitindo que outros quatro órgãos, já definidos no decreto, possam utilizar o SRP desde que destinados à aquisição de produtos e serviços para atender às necessidades específicas relacionadas às suas atividades finalísticas[7].

Os demais órgãos e entidades, segundo o decreto nº 991/2020, podem excepcionalmente, realizar SRP, desde que não haja ata vigente realizada pela SEPLAD, e mediante apresentação de justificativa e prévia autorização.

No período de 2019 a 2022 (até agosto/22) foram realizadas pela SEPLAD 06 (seis) licitações via SRP com a finalidade de contratar empresa especializada para os 02 (dois) tipos de objetos analisados nesta pesquisa, conforme mostra Tabela I.

Mesmo a pesquisa se limitando a analisar uma reduzida quantidade de editais via SRP, ela é significativa, uma vez que, o valor das licitações analisadas, equivale a aproximadamente 10% do valor global licitado no período, cuja a média de órgãos participantes está acima de 75% do total de órgãos que constituem a Administração Pública Estadual.

**Tabela I. Licitações via SRP realizadas pela SEPLAD/Pa (2019-Agosto 2022).**

Ano	Nº de órgãos participantes	Objeto	Valor total da contratação
2019	46	Fornecimento de água mineral natural para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual da Região Metropolitana de Belém, e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Redenção e Capanema).	R\$ 5.658.951,44
2020	45	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos automotores terrestres, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.	R\$ 28.414,850,54
	41	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada de transporte individual privado de passageiros, sob demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, visando atender servidores, exclusivamente a serviço do Poder Executivo Estadual	R\$ 12.897.249,84
2021	60	Fornecimento de água mineral natural para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual da Região Metropolitana de Belém, e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Redenção, Capanema, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí	R\$ 3.592.334,43
2022	60	Fornecimento de água mineral natural para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual da Região Metropolitana de Belém, e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Redenção, Capanema, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí	R\$ 2.357.883,35
	55	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos automotores terrestres, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará	R\$ 45.409.142,00
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 98.330.411,60</b>

Neste mesmo período, a SEPLAD realizou outras licitações via SRP com outros objetos cuja valor total foi de R\$ 989.916.702,08 (novecentos e oitenta e nove milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e dois reais e oito centavos).

#### 4. CONCLUSÃO

A utilização das CPC's como prática sustentável é uma alternativa eficiente para promover o Desenvolvimento Sustentável nas contratações realizadas pela AP Estadual do Pará, pois o ganho de escala com maior eficiência econômica, atrelado ao menor impacto ambiental e com maiores vantagens sociais, características desse tipo de contratação, é concomitante com a perspectiva do desenvolvimento sustentável.

Em virtude dos Decretos nº 1.354/2015 e nº 991/2020 restringirem a competência da expedição de práticas sustentáveis e o planejamento e execução das contratações via SRP, respectivamente, há possibilidade de perdas na efetividade das contratações, pois essa limitação dificulta que os demais órgãos contribuam com seus conhecimentos e experiências. Ressalta-se que a AP do Estado do Pará é formada por 67 (sessenta e sete) órgãos e entidades, que poderiam contribuir agregando e compartilhando os conhecimentos e experiências para garantir maior eficiência do processo, dentre eles, temos órgãos como a Universidade do Estado do Pará – UEPA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS que têm como missão a atuação com responsabilidade social, para o desenvolvimento sustentável da Amazônia .

Portanto, por meio da pesquisa realizada a respeito das CPC's no âmbito da AP Estadual do Pará podemos inferir que é um caminho promissor pois otimiza o uso dos recursos humanos, processuais, com o foco na qualidade e na sustentabilidade das contratações, todavia, faz-se necessário, uma maior participação dos órgãos e entidades no planejamento das contratações via SRP para atendimento das demandas relacionadas a bens e serviços comuns, pois esse tipo de contratação estimula padrões de consumo que que devem incluir critérios ambientais, sociais e ganhos econômicos cujas especificações técnicas devem ser estabelecidas com bases nos maiores e melhores conhecimentos e experiências possíveis.

#### 5. REFERÊNCIAS

- [1] Barth, M. et al. (2022). Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Capturado *on-line* em 01/09/2022 de < <https://www.gov.br> >
- [2] Brasil. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- [3] \_\_\_\_\_, Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



[4] Deciancio, M.; Tussie, D. Globalizing Global Governance: Peripheral Thoughts from Latin America. *Fudan Journal of the Humanities and Social Sciences*, v. 13, n. 1, p. 29-44, 2020.

[5] Jereissati, L. C., & Melo, J. M. (2020). As Contratações Públicas Sustentáveis e a Implementação da meta 12.7 dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Brasil: avanços e retrocessos. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, 10(3). Capturado *on-line* em 11/12/2021, de: DOI: 10.5102/rbpp.v10i3.7237.

[6] Pará, Decreto nº 1.354, de 15 de agosto de 2015. Estabelece Diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual. Capturado *on-line* em 11/12/2021 de <<http://www.compraspara.pa.gov.br>>

[7] \_\_\_\_\_, Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020. Institui a Política Estadual de compras e contratação e regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Capturado *on-line* em 11/12/2021 de <<http://www.compraspara.pa.gov.br>>

[8] Silva, R. C. Compras compartilhadas sustentáveis: construindo um novo paradigma. *Revista do 5º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público*, p. 75-84, 2014. Capturado *on-line* em 20/10/2022 de <[http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Revista\\_5\\_congresso\\_CNMP\\_2.PDF](http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Revista_5_congresso_CNMP_2.PDF)>.

[9] Santos, A. R. dos. *Metodologia científica: a construção do conhecimento*. Rio de Janeiro; Editora DP & A, 6ª Edição, 2004.

[10] Soares, A. J., & Souza, C. M. (2018). Compras Públicas Sustentáveis: um estudo de caso da visão dos servidores da Universidade Federal Rural da Amazônia. *Revista Eletrônica de Estratégia & Negócios*, 11. Capturado *on-line* em 09/09/2021, de: DOI: 10.19177/reen.v11e02018173-198.

[11] Souza, F. L. C., & Dantas, A. S. Strategies for the evaluation of electrification projects of public transportation by bus. *Revista Produção e Desenvolvimento*, v. 6, 2020. Capturado *on-line* em 09/09/2021 de <<https://doi.org/10.32358/rpd.2020.v6.461>>.

[12] United Nations. General Assembly. *Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development*. A/ 70/ L.1, 18 sep. 2015. Geneva: UN, 2015. Capturado em 15/01/2022 de <<https://undocs.org/A/70/L.1>>.